

LEI N.º 1373, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a Abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Especial, por **provável excesso de arrecadação do exercício corrente**, no valor total de até R\$ 62.243,06 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e seis centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.xxx – Ações de Implantação do Programa VIGIASUS

3.1.90.34.00 – 5463 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 1497 – R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 – 5464 – Material de Consumo – Fonte 1497 – R\$ 19.005,000

3.3.90.39.00 – 5465 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1497 – R\$ 12.162,87

4.4.90.52.00 – 5466 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1497 – R\$ 30.075,19

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso II da Lei 4.320/64 o Excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme segue:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
1497	Vigilância em Saúde	62.243,06
	Total	R\$ 62.243,06

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 12 de novembro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município